As transformações na sociedade política e nas monarquias medievais e seus efeitos na mobilidade de facções nobiliárquicas entre Portugal e Castela

The transformations in political society in the medieval monarchies and their effects on the mobility of nobiliary factions between Portugal and Castile

Fátima Regina Fernandes[*]
Universidade Federal do Paraná
NEMED - Núcleo de Estudos Mediterrânicos

Resumo

Este estudo propõe-se a analisar as relações políticas na sociedade ibérica medieval no nível das elites definidas a partir das vinculações de natureza linhagística e vassálica, uma rede sócio-política cuja estrutura é constituinte da sociedade política medieval. Esta teia de acordos e vínculos interpessoais interferia e por vezes mesmo definia as políticas régias e marcava um perfil de ação nobre marcado pela *extraterritorialidad* de que nos fala Salvador de Moxó, principalmente nos vários contextos de guerra que se desenrolam na Península Ibérica tardo-medieval, palco de nossos estudos. A crise dinástica de Borgonha e ascensão de Avis em Portugal são vistos pela historiografia como um momento-chave de recomposição destas estruturas tanto em Portugal como em Castela, no entanto, preconiza-se a ampliação desta análise a outros vetores geo-políticos que envolvam a participação portuguesa na Guerra dos Cem Anos, assim como a importância dos processos de regeneração nobiliárquica e centralização régia nestas movimentações. Elementos que ampliam a tradicional abordagem limitada ao eixo Avis/Trastâmara e buscam promover uma problematização mais estrutural dos exílios que permeiam este cenário a fim de extrair-se um perfil deste movimento, além das verdadeiras motivações de ida e retorno destes nobres entre os

Abstract

This study proposes to examine the political relations in medieval Iberian society at an elite level defined from bindings of lineage and vassalic nature, a socio-political network whose structure constitutes medieval political society. This web of agreements and interpersonal bonds interfered and sometimes even defined the royal policies and marked a profile of noble action marked by the *extraterritorialidad* mentioned by Salvador Moxó, especially in the various contexts of war unfolding in late medieval Iberian Peninsula, in which we place our studies. The dynastic crisis of Burgundy and the rise of Avis in Portugal are seen by historiography as a key moment of restoration of these structures both in Portugal and Castile, however, it is recommended to expand this analysis to other geo-political vectors involving Portuguese involvement in the Hundred Years War, as well as the importance of the processes of nobiliary regeneration and royal centralization in these movements. Such elements expand the traditional approach limited to the Avis / Trastámara axis and seek to promote a more structural problematization of the exiles that permeate this scenario in order to draw up a profile of this movement, in addition to the true motivations behind the comings and goings of the nobles between these kingdoms. Thus, the

[*] Profa. Dra. Fátima Regina Fernandes é Doutora em História Medieval pela Universidade do Porto em Portugal, Professora Associada IV da UFPR, pesquisadora PQ II do CNPq e Coordenadora do Núcleo de Estudos Mediterrânicos (NEMED) da UFPR.

reinos. Assim, a mobilidade destes grupos caracteriza em boa parte este contexto de crise e transformação, além de promover uma verdadeira atualização dos perfis de atuação nobiliárquicos do grupo em si e frente à monarquia nestes séculos finais da medievalidade.

mobility of these groups largely characterizes this crisis and transformation context, and promotes a true updating of nobiliary action profiles of the group itself and in relation to the monarchy in these final centuries of medieval times

Palavras-chave: Exílios tardomedievais; Regeneração nobiliárquica tardomedieval; Monarquia tardo medieval portuguesa.

Keywords: Late medieval exiles; late medieval nobiliary regeneration; late medieval Portuguese monarchy.

● **Enviado em: 24/02/2014**
● **Aprovado em: 07/11/2014**

Introdução

Este estudo propõe-se a observar as relações políticas na sociedade ibérica medieval cuja natureza envolve as vinculações linhagísticas, e as vinculações vassálicas, as quais podem funcionar independentes ou complementarmente como estrutura constituinte da sociedade política medieval. Esta teia de acordos e vínculos interpessoais interferia e por vezes mesmo definia as políticas régias, movendo igualmente grupos nobiliárquicos segundo interesses coletivos e por vezes servindo de suporte a interesses individuais. Um perfil de ação marcado pela *extraterritorialidad* de que nos fala Salvador de Moxó [1] cujas condições de movimentação e estabelecimento aceleram-se nos vários contextos de guerra que se desenrolam na Península Ibérica nos séculos XIV e XV, palco de nossos estudos.

A luz desta perspectiva o nosso estudo centra-se no fenômeno dos exílios que se realizam entre 1369 e 1398 a fim de extrairmos um perfil deste movimento, motivações de ida e retorno destes nobres entre os reinos de Portugal, Castela e Inglaterra, descortinando os grupos a que se vinculam vassalicamente e o peso destes interesses na sua decisão de partir, assim como o uso que fazem de uma causa em função de seus interesses pessoais de estabelecimento e projeção. Trata-se, assim, de uma proposta de pesquisa em início de desenvolvimento que apresenta resultados iniciais que passamos a apresentar.

[1] MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, S, "De la nobleza vieja a la nobleza nueva". In: *Cuadernos de História* (anexos da Revista Hispânia), Madrid: Instituto Jerónimo Zurita, 1969, 3, pp.1-210.

As transferências de um reino a outro são uma constante para grupos de representantes da nobreza que dispõem de uma rede de suporte linhagística, portanto familiar, complementada por vinculações vassálicas, condição que facilita as deslocações e condições de estabelecimento em qualquer reino peninsular e mesmo além-Pirinéus e permite a relativização dos conceitos de naturalidade para seus representantes.

Na verdade observamos deslocações de coletividades mais que de indivíduos, grupos que constituem pequenas sociedades políticas privadas dos nobres que se transferem a outros espaços acompanhados de seus fiéis de menor condição partilhantes das benesses, mas também das experiências de confisco e mobilidade.

Assim, nossa proposta parte da observação nos documentos medievais portugueses de um movimento, uma clara mobilidade de grupos nobiliárquicos potencialmente justificados em sua capacidade de integração independentemente das fronteiras dos reinos. No entanto, nas fontes relativas ao recorte proposto não aparece o termo *exílio*, este tem de ser entendido a partir do cenário contextual e desdobramentos das trajetórias destes indivíduos e por nós, historiadores do século XXI compreendidos como um fenômeno de exílio. Em geral este movimento está ligado a um *deserviço* ao rei, uma consequência natural e posterior a um ato entendido como traição, uma reação a um ato consumado e uma forma eficiente de escapar à ira ou desfavor régio; trata-se assim, em geral de um auto-exílio. Apresenta-se, portanto, segundo estas fontes, como um movimento mais que um conceito definido, visto que os vestígios mais confirmadores da condição de exílio são o confisco dos bens e sua transferência a outrem. Não identificamos documentos intitulados em sua natureza ou fins como *cartas de exílio* e mesmo considerando-se as filtragens documentais realizadas ao longo da medievalidade seria improvável não haver sobrado nenhuma carta deste tipo[2]. Apenas nas *cartas de doação* é que se identifica complementarmente à condição de confiscado, aquela de quem *caíra em deserviço*, o qual estando fora do reino teria os seus bens transferidos a outrem. Propomo-nos, assim, com este projeto definir em moldes medievais esta condição de exilado escapando a anacronismos interpretativos que contaminem a análise.

Acompanhando em parte esta discussão, chegamos às cartas de seguros, outro tipo de materiais a que Quintanilla Raso dedicou estudos iniciantes[3] e que constituíam, em suas palavras "*pilares básicos de la vida social*" transformados em política régia no sentido de manter o bem comum, a paz e estabilidade interna dos reinos. O seguro, a proteção declarada

2 FERNANDES,F.R. "As Crônicas e as Chancelarias régias: a natureza e os problemas de aplicação das fontes medievais portuguesas". In:,*Revista Ágora,* Vitória, UFES, 2012, 16, pp. 77-94.

3 QUINTANILLA RASO, M.C. "Pactos nobiliários y seguros régios em la Castilla de finales del siglo XV". In: *Cuadernos de Historia de España*, Buenos Aires, Instituto de Historia de España, 2012, 85-86, pp. 567-79.

entre o rei e nobres, de caráter particular manifestaria uma outra forma de justiça maior do rei, capaz de garantir conjuntural ou circunstancialmente a integridade das pessoas e bens envolvidos. Pouco estudados pela historiografia espanhola, conforme balanço da pesquisadora, constata-se igual ou menor interesse da parte da historiografia portuguesa além dos estudos de Manuela Mendonça para o princípio da modernidade. Trazemos esta reflexão por entendermos tratar-se de elemento adicional e frequentemente constatável nos movimentos de mobilidade dos grupos ou de individualidades nobiliárquicas no reino português no contexto proposto por esta pesquisa. Os pedidos de proteção ao rei se sucedem nas Chancelarias portuguesas, quase sempre entendidos como movimentos isolados, esporádicos quando do retorno ao reino por parte de um nobre auto-exilado no reinado anterior, como seria o caso de Diogo Lopes Pacheco em 1367[4] ou quando o rei Pedro, o Cruel de Castela pede salvo-conduto a seu tio, o rei Pedro I, de Portugal contra as intenções de seu filho, Infante Fernando em 13665 ou mesmo o pacto que envolve o rei Fernando aos emperegilados em 1369[6].

Situações que devem ser compreendidas estruturalmente como sintomas, partes constituintes de uma política régia de concentração na instituição monárquica das estratégias reguladoras da ordem social, fonte em última instância da paz e proteção individual e coletiva, intervindo, autorizando, garantindo a integridade daqueles que optassem por voltar ou vir para o seu reino. Ações que não devem ser entendidas, segundo nossa perspectiva, num caráter de excepcionalidade e que se constituem como parte de uma política concertada de intervenção legitimadora destes fenômenos de mobilidade sócio-política revisando interpretações historiográficas que justificam as recomposições nobiliárquicas medievais à luz apenas de mudanças dinásticas. Questões derivadas do tema dos exilados na medievalidade e que nos arrastam ainda a outros aspectos desta realidade estudada que

4 LOPES, Lopes. *Crónica de D. Pedro I*. Damião PERES (ed.), Porto, Ed. Civilização, 1965, cap. IV, p.20 e LOPES, Lopes. *Crónica de D. Fernando*. Salvador Dias ARNAUT (ed.), Porto, Ed. Civilização, 1966 cap.1, pp.10-11 e cap.81, p.212. Consegue a confirmação do perdão e a restituição da sua honra e bens, situação confirmada por duas cartas régias datadas de 08 e 09 de Março de 1367 (Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Fernando*, l.I, f.2). Nas cartas de restituição dos seus bens, percebe-se a amplitude do patrimônio de Diogo Lopes Pacheco em Portugal, sendo referidos bens em vários almoxarifados: Lisboa, Coimbra, Viseu, Guarda e Lamego, além do senhorio de Ferreira de Aves, na Beira (*Id, ibid*, livro I, f.2 e f.66).

5 Mesmo a comitiva escolhida para a acompanhar o rei Pedro, o Cruel até à fronteira com Castela teme ao Infante Fernando que os mandara ameaçar, pelo que deixam o rei castelhano na Guarda apesar das propostas de pagamento extra se o levassem até a Galiza. (LOPES, *Crónica de D. Pedro I,* cap. 39, pp. 180-1).

6 LOPES, *Crónica de D. Fernando,* cap. 27, pp. 79-81.

respeita ao conceito de fronteira física[7], sua delimitação e concepções por parte dos vários segmentos da ordem nobiliárquica em atualização.

Podemos refletir ainda, relativamente ao conceito de fronteira que nos é trazido a propósito da temática dos exílios no recorte desta proposta que nossa discussão perpassa uma problemática mais centrada nos efeitos da cristalização de uma identidade monárquica identificada como a do reino. As transformações dos séculos XIV e XV e o esgotamento do processo de Reconquista cristã na Península Ibérica[8] promovem uma atualização dos critérios definidores do conceito de fronteira em outros moldes. Os projetos universalistas cristãos, imperiais teriam de ser restritos a unidades políticas menores onde cada rei seria Imperador em seu reino, desafio proposto aos juristas e à Universidade em apoio às motivações monárquicas. Os interesses dinásticos ganham, assim, uma dimensão de legitimidade equivalente à dos interesses coletivos de um reino gerando uma secularização da ideia de fronteira agravada pela falência do projeto de unidade da Cristandade latina pontifícia manifesta no Exílio de Avignon e Cisma do Ocidente[9]. Outra inflexão importante neste conceito de fronteira num contexto baixo-medieval peninsular estaria ligada à passagem de uma ideia de fronteira móvel à de uma fronteira estática[10]. Uma discussão que se encaminha para a compreensão de elementos complementares como a existência de uma identidade fronteiriça que pouco a pouco seria dissolvida nas elaborações monárquicas onde as

---

7 Os materiais documentais envolvem desde o conjunto das *Siete Partidas,* cuja primeira edição completa manuscrita caberia a Afonso XI de Castela na primeira metade do século XIV, assim como as glosas e comentários posteriores que do ponto-de-vista jurídico e político atualizariam seu conteúdo acompanhando as transformações do conteúdo e dinâmica sócio-política do contexto analisado. Neste sentido terá importância ainda, a análise do conteúdo das *Ordenações Afonsinas* que teriam a função de selecionar e sistematizar as matérias e cânones ainda válidos na legislação portuguesa do século XV. As atas dos capítulos gerais e particulares das Assembleias de Cortes Gerais dos reinados de Fernando e João I de Avis permitem identificar os pontos de desacordo entre esta política monárquica no decurso de uma crise dinástica e a base municipal e nobiliárquica do reino português. A documentação chancelar fornece um panorama administrativo e político amplo e alimenta a metodologia prosopográfica permitindo desenhar o perfil desta nobreza regenerada, seus grupos de apoio, satélites, critérios de ascensão e ofuscamento em relação ao poder central.

8 PAZ ESTEVEZ, M. de la. "La conquista de Toledo en 1085. Génesis y desarrollo de una frontera a través de sus fuentes". In: NEYRA e RODRÍGUEZ (dirs), *¿Qué implica ser medievalista? Prácticas y reflexiones en torno al oficio del historiador*, Mar del Plata, Universidad de Mar del Plata, Sociedad Argentina de Estudios Medievales, 2012, v. 2, pp. 23-43; AYALA MARTÍNEZ, C, "Definición de cruzada: estado de la cuestión". In: *Clio & Crimen,* Revista del Centro de Historia del Crimen de Durango, Durango, 2009, 6, pp.216-42; RUIZ-DOMENEC, J.E. "La frontera en la España medieval. Una historia cultural". In: Id, *Entre Historias en la Edad Media*, Granada, Editorial Universidad de Granada, 2011, pp. 61-70 e GARCÍA FITZ, F. "La Reconquista: un estado de la cuestión". In: *Clio & Crimen*, 6, 2009, pp.142-215

9 FERNANDES, F.R. "A monarquia portuguesa e o Cisma do Ocidente (1378-85)". In: *Instituições, poderes e jurisdições,* Renan FRIGHETTO e Marcella L. GUIMARÃES (Coords.), Curitiba, Juruá, 2007, pp.137-55 e FERNANDES, F.R. "Nem Roma, nem Avinhão, mas Pisa". In: SOUZA, J. A. de (org). *As relações de poder: do Cisma do Ocidente a Nicolau de Cusa*, Porto Alegre, Edições EST, 2011, pp. 69-87.

10 MITRE FERNÁNDEZ, E. "La Cristiandad medieval y las formulaciones fronterizas". In: MITRE FERNÁNDEZ et alii (org), *Fronteras y fronterizos en la Historia*. Valladolid, Universidad de Valladolid, 1997, pp. 10-62.

competências frente ao outro passariam a ser focadas a partir da criação de uma consciência territorial e sua equivalente alteridade entre cristãos de reinos vizinhos.[11] Um processo mais espontâneo e de rápida assimilação nos territórios fronteiriços e especialmente em momentos de guerra constante, transformando os Concelhos de fronteira em espaços privilegiados de observação desta transformação especialmente no contexto da Guerra dos Cem Anos na Península, a partir, portanto, de 1369.

A problemática que nos motiva seria, então, a de saber como as elites reagem a este processo quase natural, concebendo-se como válidas e pertinentes as transformações estruturais em curso, tanto dos estratos nobiliárquicos quanto da instituição monárquica. Parece-nos que os reis seriam os principais agentes oficializadores destas concepções políticas, aproveitando-se da crise de identidade da nobreza para estabelecerem modelos de validade geral influenciados por estas concepções de predomínio do valor da naturalidade sobre a fidelidade vassálica extraterritorial. Modelos de signo centralizador cujos efeitos a base municipal também sofria sendo lesada a todo o momento em suas competências, prerrogativas e direitos consuetudinários e foralengos.

No panorama sócio-político medieval português, quiçá, ibérico, observam-se sintomas de reações de voluntária incorporação e também de resistência a este processo recompositor da sociedade política que cerca os reis. Fenômeno que provoca importantes mudanças de alguns conceitos como natural, estrangeiro, domicílio, vizinho, fidelidade, traição ou *deserviço,* bastardia, exílios e mobilidades à luz de discussões desenvolvidas pelos Doutores em Leis que cercavam como letrados, os reis tardo-medievais[12]. Discussões, glosas e comentários de códigos legislativos e jurídicos que promovem uma compreensão, usos e combinações trecentistas e quatrocentistas para conceitos antigos como os de *ius sanguinis* e *ius solis*. Assim como a adesão de vários critérios definidores e reguladores do conceito de natureza como o de domicílio efetivo, tempo de residência, vontade verbalmente explicitada, traslado/ residência efetiva por uma década, filiação materna e paterna ou apenas a última que constituem aquilo que Strayer bem definiu como uma "*territorialización empírica del*

11 FERNANDES, F.R." A fronteira luso-castelhana medieval, os homens que nela vivem e o seu papel na construção de uma identidade portuguesa". In: FERNANDES, F.R. (org), *Identidades e fronteiras no medievo ibérico*. Curitiba, Juruá, 2013, pp.13-47; PAZ ESTEVEZ, M. de la. "La conquista de Toledo en 1085. Génesis y desarrollo de una frontera a través de sus fuentes", pp. 23-43.

12 QUINTANILLA RASO, M.C. "La renovación nobiliária em la Castilla bajomedieval: entre el debate y la propuesta". In: *La Nobleza Medieval en la Edad Media. Actas Del Congreso de Estudios Medievales*, Leon, Fundación Sánchez-Alborñoz, 1999, pp.255-96. MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, S. de. "De la nobleza vieja a la nobleza nueva", pp.1-210. VITERBO, Fr. J. de Santa Rosa de, *Elucidário das Palavras, Termos e Frases que em Portugal antigamente se Usaram e que Hoje regularmente se Ignoram*. ed. Mário FIÚZA, Porto, Civilização, 1962-65, 2 v.

derecho"[13]. A sistematização de formas linguísticas oficiais e de vocábulos acompanham este processo e promovem a associação da designação do reino a um espaço territorial definido como demonstra, por exemplo, a titulatura *rei de Portugal e do Algarve*. Enfim, um universo conceitual de forte cariz jurídico que defende o predomínio do *Ius Commune* ou Direito Comum que se impõe nas últimas décadas do século XIV e estará completo em meados do século XVI prenunciando a chegada dos Estados modernos.

Assim, os exílios, movimentos que aparentemente refletem desagrados pontuais entre instâncias representativas de níveis centrais ou locais de autoridade, tomam, a partir destas reflexões uma dimensão mais estrutural e menos casuística. Uma proposta que constitui, assim, uma perspectiva de análise que busca promover uma revisão historiográfica ampla sobre o sentido da centralização monárquica, a regeneração nobiliárquica e as construções identitárias que acompanham estes movimentos, assim como apoios, resistências e acomodações a estas transformações.

As razões que motivam estas deslocações são várias e merecem análise, mas importa reter antes de mais que a nobreza no recorte por nós proposto passa por importantes transformações estruturais internas com alcance nas relações de poder por elas praticadas.

Toda a medievalidade é marcada pela dialética entre renovação e manutenção de alguns elementos, própria da concepção de tradição válida à época, a qual tem um sentido de inovação que encobre sob o manto da repetição, dos comentários e citação das fórmulas autorizadas, o recurso às vozes de autoridade, mas glosadas, comentadas, no fundo atualizadas. A tradição era entendida como fonte de autoridade e legitimidade o que não significava o congelamento de valores, tratava-se na verdade de um conceito intrinsecamente dinâmico que buscava contornar, assim, o medo escolástico da contradição e da originalidade associada ao pecado do orgulho[14].

Monarquia e nobreza em atualização.

Observamos assim, na segunda metade do século XIV e XV de um modo geral em todos os reinos da Cristandade latina os reflexos de uma dinâmica de redefinição e atualização dos critérios definidores da monarquia e da nobreza. O processo de acirramento da centralização

13 STRAYER, J. apud MITRE FERNÁNDEZ, E. "La Cristiandad medieval y las formulaciones fronterizas", p. 43. Ver ainda PÉREZ COLLADOS, J.M, *Una aproximación histórica al concepto jurídico de nacionalidad*. Zaragoza, Institución "Fernando el Catolico", 1993; HESPANHA, A. M, *História das Instituições; épocas medieval e moderna.* Coimbra: Livraria Almedina, 1982 e SILVA, N.E.G. da, *História do Direito Português : IV. - Fontes de Direito*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian , 1985.

14 ECO, U. *Arte e beleza na estética medieval*. SP/RJ: Record, 2010.

monárquica avançava paralelamente ao de renovação dos modelos e perfis definidores da nobreza numa relação de provocação biunívoca. A tradição era o discurso legitimador de transformações que se impunham resultantes de um contexto instável que gerava guerras, crise dinástica, disputas internas e exílios, fenômenos que manifestavam o desgaste de modelos ultrapassados que tentavam resistir e a decorrente necessidade de reconstruir em bases ligeiramente diferentes as condições de restabelecimento de uma nova *ordo*. Um processo de readaptação e atualização transformadora que se desenrola no interior da própria diacronia histórica medieval abalando condições e *status quo* consagrados desde o século XI até os fins da Reconquista em Portugal e que nos séculos XIV e XV teriam de se reinventar para não desaparecer totalmente. Uma regeneração, como nos fala Quintanilla Raso[15] aprovada pelo poder régio cujos contornos são assumidamente de feição cavaleiresca resultado de uma incorporação dos valores nobiliárquicos pela instituição monárquica. Os reis a partir do século XIII utilizam-se dos mesmos argumentos, imagens mentais, ritos e atitudes da cavalaria medieval absorvendo uma das mais importantes forças de resistência ao seu processo de afirmação, a nobreza. Teria, no entanto, o cuidado de garantir a sua preeminência neste esquema colocando-se como a fonte da atribuição e reconhecimento da *virtus* cavaleiresca fundamentado na sua própria escolha divina. A prerrogativa régia de ordenação de cavaleiros mesmo que o próprio rei não tivesse sido ainda ordenado é disso um bom exemplo[16].

O leque de atribuições exclusivas dos reis se ampliava exponencialmente: a guerra justa era a do rei, a *justicia mayor* do rei, a quebra-de-moeda ou *monetágio* e a cunhagem de moeda, dentre muitos outros exemplos possíveis. Num momento em que o *corpus nobiliárquico*, heterogêneo, de feição por vezes indefinida ou mesmo híbrida enfrentava uma crise de identidade a monarquia apresentava-se como o agente regulador das disputas e fonte de atribuição da *nobilitude* legítima acelerando mesmo que inconscientemente o processo de atualização/regeneração da nobreza.

Mas como vínhamos discutindo até aqui, esta dialética entre renovação e manutenção de alguns elementos seria própria da concepção de tradição na Idade Média. Assim, por

15 QUINTANILLA RASO, M.C. "La renovación nobiliária en la Castilla bajomedieval: entre el debate y la propuesta", pp. 255-95, vide ainda GONZÁLEZ MÍNGUEZ, César. "Las luchas por el poder en la Corona de Castilla: nobleza vs. Monarquía (1252-1369)". IN: *Clio & Crimen*, 2009, 6, pp. 36-51.

16 "*De esta forma se rompía la autonomía del proceso feudal de transmisión de los valores caballerescos, que establecía que todo caballero debía ser armado por otro caballero, y se consolidaba la imagem del rey soberan, que se situaba por encima de ellos, como fuente y origen de su valor y excelencia. Lo que no quiere decir , por otra parte, que la caballería medieval aceptase sin rechistar tales planteamientos.*"PALACIOS MARTIN, B,. "La recepción de los valores caballerescos por la monarquia castellano-leonesa". In: *Codex Aquilarensis: Cuadernos de Investigación del Monasterio de Santa Maria la Real*, Aguilar de Campoo , Palencia, 1998, 13, p. 100.

exemplo, a nobreza nova que cercaria os reis peninsulares na tardo-medievalidade manifestaria alguns elementos simbólicos e estratégias perpetuadoras de sua imagem que nestas representações de poder os aproximariam de modelos reconhecidos e estáveis da época da Reconquista. No entanto, tratava-se de indivíduos novos com experiência de ascensão sócio-política promovida em boa parte a partir de sua capacidade de ter iniciativas por vezes inusitadas, inovadoras diante de situações de perigo ou de negociação diplomática. Libertos da carga de expectativas que oprimia os ricos-homens estariam mais à vontade para inclusive improvisar estratégias nas quais os resultados começariam a ser mais considerados que os meios para alcançá-los. Atitudes modernas que garantiriam o acesso à indispensável fonte de estabelecimento régio especialmente no contexto dos séculos XIV-XV.

No reino português encontramos assim, um sentido de transformações apontadas para um crescente afã de ordenação, codificação, sistematização e precisão de modelos, fórmulas e procedimentos. Multiplicam-se as ordenações, regimentos de armas e não só, procedimentos que tentam limitar uma natural diversidade própria de identidades de grupos, locais, consuetudinárias que deveriam espelhar-se nos modelos centrais e oficiais, no entanto, observa-se por parte da sociedade política como um todo certa resistência a estas medidas oficializantes. As relações régio-nobiliárquicas nos séculos XIV e XV dão-nos conta desta dialética de apoios e resistências à formatação de uma identidade portuguesa especialmente na dinastia avisina. Identificam-se nesta construção instrumentos ideológicos como o aproveitamento do fenômeno de regeneração nobiliárquica, atualizador e ao mesmo tempo plasmador de modelos de nobreza variantes. Um contexto onde se manifestam importantes movimentos e transformações ocorridas no bojo da medievalidade portuguesa seguindo tendências experimentadas em toda a Península Ibérica, quiçá no restante da Cristandade latina preconizando-se, portanto, uma abordagem que privilegie o estudo dos processos de construção ideológica monárquica mais que o reconhecimento basal dos modelos daí resultantes. Diante deste perfil atualizado da nobreza tardo-medieval válido para o reino português interessa, assim, compreender como seria entendido o exílio, em suas várias modalidades num contexto de predomínio de uma nobreza de serviço.

Aplicação no recorte contextual português.

Ao nível contextual seria com o assassinato de Pedro I, o Cruel, rei de Castela em 1369, por seu meio-irmão Enrique Trastâmara o que definiria a inserção da Península Ibérica no confronto anglo-francês da Guerra dos Cem Anos. As partidarizações acionadas após este

episódio que promoveria a quebra dinástica alfonsina em Castela trariam ao ambiente sócio-político peninsular um grau de instabilidade e hostilidade duradoura entre os reinos cristãos. O equilíbrio de forças sócio-políticas estabelecido desde a estabilização da Reconquista em fins do século XIII teria de ser reavaliado e reconstituído em bases distintas.

Em Castela, o modelo clássico de resistência nobiliárquica frente às pretensões exageradas dos monarcas esgotaria-se com a morte em 1354 de João Afonso de Albuquerque representante de um jogo político que envolvera Portugal e os exílios e extermínio dos filhos bastardos do rei Dinis por seu filho reinante Afonso IV. Este teceria para si e seus descendentes uma política de vinculações que demonstram algumas inflexões na tradicional política luso-castelhana e o casamento do Infante Pedro de Portugal com uma filha de Juan Manuel manifesta bem esta inflexão[17]. Os Manuéis representavam em Castela uma via direta de legitimidade que recuava a Fernando III ultrapassando a mácula usurpatória de Sancho IV de cujo ramo descendia Pedro, I, o Cruel. Assim, Afonso IV ao consorciar seu filho em 1339 com uma descendente legítima dos Manuéis libertava-se do tradicional jogo de associações diretas dos Infantes castelhanos com Infantas portuguesas recuando ao ramo secundogênito da Casa régia vizinha para construir estruturalmente as bases de um protagonismo português frente a um frágil ramo régio castelhano. Os excedentes deste jogo, como por exemplo, o Conde João Afonso de Albuquerque, filho do meio-irmão de Afonso IV que se exilara em Castela, defenderia o rei castelhano Afonso XI até a sua morte em 1350 quando passaria a ser hostilizado pelo Infante Pedro de Castela até o seu desaparecimento em 1354. Já em Portugal, a linhagem dos Castro seria afastada do poder por Afonso IV e também por Pedro, o Cruel de Castela, mas reabilitados após a ascensão de Pedro I de Portugal gerariam expectativas de ascensão do ramo ilegítimo da linhagem castelhana no reino português.

Assim, podemos concluir que a partir de meados do século XIV estão postas as condições de destaque do reino português na península frente ao reino castelhano em seguida imerso numa guerra civil que oporia os filhos de Afonso XI e apostando num discurso que ainda pautava suas argumentações numa base de legitimidade sanguínea dos descendentes das Casas régias peninsulares.

A partir daí a sucessão de quebras dinásticas seja por razões naturais ou provocadas obrigaria a uma reformatação das estratégias de aliança político-matrimonial. Se o pai de Fernando conservara traços de pouca disposição para alterar um jogo tradicional de alianças,

17 FERNANDES,F.R. "A dimensão política do reino português na segunda metade do século XIV, os matrimônios régios e o ocaso de uma dinastia". In: *Cuadernos de Historia de España*, 2011-2, LXXXV-LXXXVI, pp.199-214.

o jovem Infante em 1366 já manifestaria sintomas de uma orientação de alianças de outro signo. Quando em 1366, o rei castelhano Pedro, o Cruel resolve forçar a concretização da aliança com Portugal e entra no reino recebe apenas a indiferença de seu tio e volta sem qualquer esperança de hostes ou apoio frente a seus oponentes. É neste momento que começa a surgir a voz indireta do Infante Fernando jovem herdeiro de 21 anos a quem as fontes portuguesas reconhecem que o rei castelhano teme a ponto de pedir salvo-conduto a seu tio para sair do reino português,

> (...) *e esto fazia elle temendosse do Iffamte Dom Fernamdo de Purtugal, por seer sobrinho da molher delRei DomHemrrique*[18], *Juana Manuel. Estava feita a opção do Infante Fernando, ou seja, fazer valer as amplas potencialidades que seu avô lhe deixara e honrar a sua vinculação familiar direta aos Manuéis em detrimento de uma aliança com os descendentes de Sancho IV*[19].

Pedro, o Cruel percebe a opção de Fernando e busca a aproximação aos ingleses com quem casa suas filhas, opção estratégica da qual lhe advém a vitória em Nájera em 1367, ano a partir do qual Fernando ascende ao trono português tecendo de *motu* próprio os seus projetos de aliança política e usando até o infinito o seu potencial matrimonial intacto à data de sua ascensão.

A partir de 1369, após o assassinato de Pedro, o Cruel, os nobres castelhanos pró-petristas, os chamados *emperegilados*, liderados por Fernando Peres de Castro passam ao reino português e oferecem o trono de Castela a Fernando, legítimo descendente da Casa régia castelhana na linha de Fernando III frente às pretensões do bastardo Enrique Trastâmara que tomara as mesmas pretensões e consorciar-se-ia com este fim, com outra Manuel na vã esperança de legitimar suas pretensões. Mas, ainda teria de lutar contra a carga pejorativa do argumento de sua bastardia, seu defeito de nascimento, de sangue, mal de que não padecia o rei português Fernando.

Os Castro lideram, portanto, em 1369 o primeiro movimento coletivo de exilados, deixando suas casas e status na busca pelo apoio no reino vizinho. Cerca de quarenta e cinco nobres de várias extrações seguidos de suas famílias e dependentes que se instalam no reino compondo boa parte da sociedade política fernandina pelo menos até 1372 quando cerca da metade mais influente seria expulsa por conta de um tratado de paz estabelecido com Castela.

---

18 Mesmo a comitiva escolhida para acompanhar o rei Pedro, o Cruel até à fronteira com Castela teme ao Infante Fernando que os mandara ameaçar, pelo que deixam o rei castelhano na Guarda apesar das propostas de pagamento extra se o levassem até a Galiza. (LOPES, F.*Crónica de D. Pedro I.* Cap. 39, pp. 180-1).

19 FERNANDES, F.R. "A dimensão política do reino português na segunda metade do século XIV, os matrimônios régios e o ocaso de uma dinastia", pp.199-214.

Passariam em boa parte ao reino de Inglaterra onde constituiríam uma companhia de mercenários a serviço do Duque de Lancaster contra o reino francês. Este seria o primeiro grupo a ser analisado em suas expectativas, motivações e realizações durante o seu exílio em Portugal, assim como no impacto dos nobres naturais do reino e também dos já estabelecidos há mais tempo como João Afonso Teles e Álvaro Peres de Castro[20].

Para além da expressiva quantidade de indivíduos em movimento chama aqui a atenção o fato de serem nobres apoiantes das estratégias políticas mais tradicionais, representantes da *nobleza vieja* e seus vassalos, que se instalam no poder até os fins da Reconquista e vêem-se ameaçados pelas novidades que traz o pretenso herdeiro Trastâmara ao trono. A aliança com o reino da França e o apoio a Avignon, a proposta de um modelo político atualizador, inclusive, a partir da tolerância e desconsideração em relação ao entrave da bastardia por conta de sua própria condição e da disposição ilimitada de buscar aliados que legitimassem a sua causa, afastaria estes nobres galegos e leoneses; inclusive porque agora se tratava de uma causa, a causa Trastâmara mais do que um casuísmo político.

Os *emperegilados* em Portugal engrossariam os quadros nobiliárquicos de um reino no qual o rei seria identificado em Crônica régia posteriormente escrita como quem*:"(...) Amava justiça, e era prestador, e graado mujto liberal a todos, e gramde agasalhador dos estramgeiros. Fez mujtas doaçoües de terras aos fidallgos de seu reino, tantas e mujtas mais que nenhuum Rei que antelle fosse"*[21]. Um conjunto de nobres e seus vassalos disponíveis e dispostos a cumprir várias funções no reino português como procuradores e embaixadores de D. Fernando e recebendo, inclusive, a responsabilidade militar como alcaides de muitos castelos fronteiriços apesar das fortes críticas dos súditos vilãos manifestas especialmente nas Cortes de 1371-2[22] . Além disso, fomentariam duas guerras de Portugal contra o usurpador castelhano em nome da defesa da legitimidade do rei português ao trono de Castela; uma potencialidade que D. Fernando só dispunha em função das escolhas que seu avô concretizara ao casar seu pai com uma representante da linhagem dos Manuéis. Estes nobres tinham testemunhado a morte do seu rei e senhor jurado e reconhecido em Castela, Pedro I, o Cruel e recusando-se a refazer o voto ao seu substituto tinham preferido tornarem-se fiéis vassalos do rei português. Uma condição perfeitamente estabelecida e válida mesmo para os padrões mais arcaicos de vinculação

20 FERNANDES,F.R. *Sociedade e Poder na Baixa Idade Média Portuguesa.* Curitiba, Ed. UFPR, 2000, cap. IV, pp. 267-318..

21 LOPES, F. *Crónica de D. Fernando*. Prólogo, p. 3.

22 Nas Cortes de Lisboa de 1371 há mesmo um artigo onde o Povo pede-lhe que não conceda alcaidarias do reino a estrangeiros (*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando* (1367-1383). A. H. de Oliveira MARQUES e Nuno José Pizarro Pinto DIAS (eds.), Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa - INIC/ JNICT,1990-3,v.I, art.744, p.51).

vassálica ordenadora das relações de poder da elite e que relativizava conceitos como o de naturalidade daí que estes homens não seriam vistos como traidores do reino castelhano. Situação que mudaria quando promovessem guerra ao seu reino de origem linhagística segundo as condições de *desnaturamento* previstas por Juan Manuel no século XIII passando à condição de *deserviço* ao rei e ao reino também de nascimento atualizando e ampliando, neste século XIV, o conceito de natural e, por conseguinte de *desnaturamento*[23].

Mas, em breve esta causa Trastâmara faria valer suas pretensões num mundo em que a nobreza de serviço seria de fundamental apoio às pretensões de bastardos à Casa régia. Os *emperegilados* seriam expulsos de Portugal em 1373 e esta seria uma condição nova, a obrigação vergonhosa determinada em cláusula do Tratado de Santarém de que o rei português deveria expulsar os seus apoiantes em seu reino por conta da derrota frente ao vencedor castelhano. O poder de Enrique Trastâmara estendia-se, assim, ainda que momentaneamente sobre castelhanos *acoutados* no reino português, obrigados a deixar as terras do reino de D. Fernando e de sua proteção. O rei português dera-se conta muito tardiamente que tentara usar estas forças de vassalos recentemente aceites a favor de sua projeção, mas fora igualmente usado por alianças que se foram tecendo entre Fernando Peres de Castro, o líder dos *emperegilados* e o Duque de Lancaster casado com a filha e herdeira de Pedro I, o Cruel manifestando pretensões semelhantes à do rei português por direito de casamento. A resistência e demora no atendimento aos termos do tratado de Santarém agravara ainda mais a pressão castelhana sobre a soberania do rei português que termina por desabafar:

> *"(...) eu nom fui bem avisado em tal feito, nem isso mesmo os de meu comselho, em cometer tal guerra qual fui começar; por que seu aa primeira bem cuidara como se o duque Dallamcastro chamava Rei de Castella, e sua molher Rainha, dissera a vos outros que vos forees todos pera ele, e que el vehesse demandar o reino, se lhe per dereito perteemçia; e em isto fezera melhor siso, que gastar meus reinos e gente como gastei, e comprar omezio de que me nom veho proveito, mas mui gramde perda(...)"*[24].

Da condição de vassalos, recebidos voluntariamente pelo rei em Portugal, os *emperegilados* passavam, quatro anos depois a *omézios*, um estorvo político com nenhum ganho concreto para o reino que os recebera tão prodigamente, condição que nos dá conta o testemunho de João Afonso de Moxica que após a diáspora acabaria instalado em 1379 na Corte Trastâmara de onde falaria saudosamente da prodigalidade fernandina.

---

23 PÉREZ COLLADOS, J.M. *Una aproximación histórica al concepto jurídico de nacionalidad.* 1993.
24 LOPES, F. *Crónica de D. Fernando*. Cap. 86, pp. 227-8.

> "(...) *Eu nom ei razom de saber todallas graadezas que elRei Dom Fernando mostrou contra aquelles senhores e fidallgos que se pera sua terra forom, sei porem que reçebiam delle todos mujta homrra e gramdes gasalhados, e a mujtos que nomear poderia, deu villas e terras de jur e derdade, e gramdes dadivas de dinheiros e bestas e outras cousas. E de mim vos digo que estamdo huuma vez na çidade Devora, que el me mandou huum dia trimta cavallos, e trinta mullas, e trimta arneses, e trimta mil livras em dinheiros, que eram mil e çento e tantos marcos de prata, e quatro azemellas, as duas dellas com duas camas, e as outras duas com roupa destrado, e mais me deu de jur e derdade huuma sua villa que chamam Torres vedras; e per aqui poderees veer que daria aos outros senhores e fidallgos de moor estado e condiçom que eu*"[25].

De fato, daí em diante os expulsos, não mais auto-exilados como da primeira vez visto que o rei português que os acolhera como vassalos considera-os agora, daninhos, rompendo o vínculo de fidelidade devido ao *deserviço* que eles causaram ao reino usando-o em função de interesses primários e particulares. Estariam à deriva temporária num universo sócio-político estruturalmente vinculativo vagando por Aragão até chegarem à Inglaterra onde um dos pró-petristas, João Fernandes Andeiro que já servia ao Infante inglês passaria a polarizar boa parte destas forças ainda que numa dimensão de companhia mercenária[26] convertidos em vassalos com fraca dimensão política especialmente após a morte de seu líder original, Fernando Peres de Castro em 1377. Seriam usados mais como força militar qualificada e retornariam em 1381 ao reino português acompanhando o Duque de Lancaster que por força do Cisma do Ocidente e do andamento da guerra contra o eixo-franco-castelhano precisava manifestar seu apoio ao reino português mais uma vez frente à Castela Trastâmara e seus aliados.

Manifestava-se aqui, claramente um processo de atualização do perfil da nobreza desta segunda metade do século XIV a partir deste episódio que convertera representantes da nobreza de sangue, pelo menos seus líderes mais expoentes em uma nobreza de serviço, num exílio forçado, transformados em criminosos de guerra. Haviam sido empurrados a esta condição por motivações tradicionais, o questionamento à legitimidade de um bastardo que provocara uma quebra dinástica que seria biologicamente quase inevitável, mas sem encontrarem um apoio durável em reino vizinho ou mesmo nos representantes da linhagem líder dos Castro no reino português veriam-se obrigados a improvisar estratégias de sobrevivência mais modernas. Ao adaptarem-se á realidade transformada por uma guerra global, a Guerra dos Cem Anos e a crise do feudalismo[27], encontrariam seu novo lugar a partir do critério da *privança* em primeiro lugar

---

25 LOPES, F. *Crónica de D. Fernando*. Cap.27, p.80.

26 Russell refere-o em Inglaterra, em consonância com documentos ingleses como: "(...)*Andeiro and his fellow-countrymen*" (RUSSELL,P. "João Fernandes Andeiro at the Court of John of Lancaster, 1371-1381". In: *Revista da Universidade de Coimbra*, Coimbra, 1940, vol. XIV , pp.28-9).

27 BOIS, G. *La grande depresión medieval, siglos XIV-XV: el precedente de una crisis sistémica. Valencia,* Biblioteca Nueva, Universitat de Valencia, 2001.

o que dava-lhes a feição da *nobleza nueva* que Salvador de Moxó identifica para os castelhanos a partir da dinastia Trastâmara. Uma constatação mais estrutural que episódica e que manifesta uma transformação subterrânea, interna da nobreza nestes séculos cujos sintomas se tornam mais visíveis nos momentos de crise dinástica e guerras.

Em pazes novamente com o reino vizinho D. Fernando ao casar-se com Leonor Teles em 1372[28] rejeitava, no entanto, a Infanta Leonor de Trastâmara, filha de seu opositor, com a qual, pelos termos do acordo de Alcoutim de 1371 deveria se casar. Escapava, assim, de legitimar o projeto trastamarista e de boicotar as pretensões inglesas ao trono castelhano e simultaneamente evitava a diluição de sua projeção num eixo franco-castelhano onde o reino português seria um elemento secundário. De certa forma seguia, em grandes linhas o projeto de seu avô, Afonso IV, recusando-se a secundarizar o projeto do usurpador Trastâmara que, por sua vez, pelo tratado de Tuy de 1372 relativizava a desfeita portuguesa e refazia os termos das pazes indispensáveis para a frágil dinastia castelhana nascente[29].

Muito em breve, o reino português passaria por um fenômeno semelhante devido à quebra dinástica gerada após a morte do rei Fernando sem descendência varonil, agravada pelos termos do Tratado de Salvaterra de Magos de 1383 e pela ambição de Juan I Trastâmara casado com a Infanta portuguesa, filha do falecido rei.

A ascensão do Mestre de Avis, primeiro à condição de Regente do reino e finalmente a rei de Portugal nas Cortes de Coimbra de 1385[30] seria francamente questionada pelo rei Juan I Trastâmara, nos mesmos termos em que seu pai fora questionado. Enrique Trastâmara, bastardo de Afonso XI fora questionado em suas pretensões devido à sua condição de bastardia e também por haver uma alternativa viva e legítima na época, seu meio-irmão, Pedro I, o Cruel; fora acusado, portanto, de usurpação.

João I de Avis, por sua vez, seria questionado internamente pela nobreza por conta de sua ilegitimidade e por haver também uma alternativa, o Infante João de Castro, o qual, no entanto, era tão ilegítimo quanto o Mestre e, além disso, encontrava-se na condição de desnaturado por ter feito guerra contra Portugal e ausente do reino por cuidados do rei castelhano que o mandara prender logo após a morte do rei Fernando. O povo, no entanto, não pedia arraial pela Infanta Beatriz, pelo Infante Castro nem pelo Mestre de Avis, mas sim, por Portugal, pelo seu direito

---

28 FERNANDES,F.R. "A dimensão política do reino português na segunda metade do século XIV, os matrimônios régios e o ocaso de uma dinastia", pp. 199-214.

29 Uma mesma desfeita ocorreria frente a Aragão em 1371-2.

30 CAETANO, M. "As Cortes de Coimbra de 1385". In: separata da *Revista Portuguesa de História,* Coimbra: Faculdade de Letras, 1951, vol. V. e Id. *História do Direito Português: fontes –Direito Público (1140-1495)*. 2 ª ed., Lisboa/ São Paulo, Editorial Verbo, 1985.

soberano de escolher o monarca que reinaria sobre Portugal [31]. A questão da naturalidade precoce nos meios municipais burgueses dava seus primeiros vagidos pleiteando uma governação soberana, livre de interferências externas que cláusulas tratadísticas ou relações de poder ancestrais tentavam legitimar.

Do ponto-de-vista externo os argumentos de questionamento à causa de Avis podem ser colhidos nos relatos da Crônica régia atribuídos ao Dr. João das Regras. A estratégia é o rebaixamento de todos os candidatos a uma condição de ilegitimidade jurídica de nascimento ou da natureza de suas pretensões e ou ações nivelando os candidatos a partir de uma perspectiva favorável ao Mestre de Avis. A Infanta Beatriz padeceria da ilegitimidade de nascimento visto que sua mãe ainda estaria casada com João Lourenço da Cunha quando se consorciara com seu pai, o rei Fernando. Além disso, seu casamento com o rei castelhano, de quem era sobrinha, seria igualmente inválido por não dispor de dispensa matrimonial por consanguinidade. O rei castelhano, por sua vez, seria acusado de ilegitimidade na dimensão espiritual de seu poder régio devido ao reconhecimento dado ao Papa de Avignon o que o tornava aos olhos dos apoiantes de Roma, cismático e herege, descumpridor das funções de defensor da Igreja e dos fiéis. Os Infantes Castro seriam ilegítimos pelo sangue, filhos de uma união nunca plenamente reconhecida apesar dos esforços de seu pai, Pedro I de Portugal junto ao Papa, além do fato dos progenitores serem compadres o que impedia legalmente o reconhecimento do matrimônio. Um agravante da ilegitimidade das pretensões dos Infantes Castro seria o fato de sendo homens criados, terem feito guerra e destruição ao reino português *desnaturando* sua origem. Apresentado este panorama, o jurista português discípulo de Baldo defendia a tese de não haverem candidatos legítimos à sucessão do rei Fernando I e que deveriam eleger um rei do qual começa a traçar o perfil.[32]

> *" E digo brevemente segumdo os saibos rrecomtam, que amtre as outras cousas que em ell ha daver, deve de seer de boom linhagem, e de grãde coraçom pera deffemder a terra; desi que haja amor aos súbditos; e com isto bomdade e devaçom. Hora que estas comdiçoões sejam achadas no Meestre, nosso senhor, que teemos e voomtade pera emlleger, assaz he visto claramente como todos bem sabees"* [33].

Assim, diante da inexistência de candidatos legítimos à sucessão hereditária de Fernando, fundava-se uma nova dinastia pela eleição de um rei reconhecido pela sua sociedade política

---

31 FERNANDES, F.R. "A fronteira luso-castelhana medieval, os homens que nela vivem e o seu papel na construção de uma identidade portuguesa". In: FERNANDES, F.R. (org). *Identidades e fronteiras no medievo ibérico*. Curitiba, Juruá, 2013, pp. 13-47.

32 LOPES, F. *Crónica de D. João I*. 1ª p., introd. Humberto Baquero MORENO e prefácio de António SÉRGIO, Barcelos-Porto, Civilização, 1991, caps. 183-192, pp. 393-424.

33 LOPES, F. *Crónica de D. João I*. 1ª p, cap. 191, p. 420.

como detentor das melhores qualificações: filho de rei, defensor do reino na guerra, condição já comprovada desde 1383 e de bom coração. Atributos funcionais de monarca que longe de pretender usurpar o trono, tal como Enrique Trastâmara, receberia de seus súditos e pela eleição a tarefa de pôr ordem no reino. Uma causa, mais que uma dinastia se inaugurava e mesmo que seu governo não chegasse a atender à maioria das expectativas originais, inaugurava uma nova realidade institucional no reino português que assustaria a nobreza mais tradicional.

Os nobres portugueses que lutaram contra o reino de Castela Trastâmara, usurpadora e ilegítima não aceitariam João de Avis como seu rei e passariam paulatinamente ao reino vizinho, a mesma Castela, em busca de exílio temporário até que as coisas voltassem à velha ordem em seu reino inaugurando uma nova vaga de exílios voluntários. Muitos deles morreriam no campo de Aljubarrota neste mesmo ano de 1385 confirmando uma condição permanente de lacuna, vazio na sociedade política de Avis facilitando a implantação de um modelo monárquico mais centralizador e eficiente do ponto-de-vista administrativo em Portugal. A sua feição institucional originariamente modernizadora não seria sinônimo de popularização do poder, muito pelo contrário, caminharia no sentido de uma crescente institucionalização do poder régio reduzindo espaços de diálogo e dependência do consenso em suas decisões e tarefas legislativas e administrativas em geral.

Um processo facilitado pelo predomínio à sua volta de uma nobreza em franco processo de regeneração, receptiva às medidas ordenadoras do rei. As causas de Avis e a Trastâmara, especialmente depois de instalada e reconhecida, refletiam movimentos de atualização, transformação, mas não no sentido de uma popularização do poder. Encaminhavam-se mais num sentido de eficiência administrativa, limites à corrupção, reflexão sobre a validade das guerras, privilégios e prerrogativas exageradas, enfim, uma modernização da monarquia, manifesta e anteriormente demandada em Cortes pelo Povo. Argumentos e discursos legitimadores consonantes com as expectativas da burguesia que transformam as crises dinásticas dos séculos XIV e XV em causas de apelo, inclusive, popular, assim como dos estratos excedentes da elite.

Os grupos nobiliárquicos resistentes tanto às novas dinastias como às novas estratégias governativas, cada vez mais centralizadoras e pautadas na eficiência do apoio mais que na fidelidade a um voto vassálico acabariam por ser incorporados pelas novas dinastias. Inicialmente estas frágeis linhagens monárquicas mostram-se absolutamente permeáveis à adesão de qualquer indivíduo ou grupo que reforce a sua frágil legitimidade e apenas quando sentirem-se minimamente seguras no poder manifestarão um modelo governativo recuperador de poder e crescentemente concentrador das decisões e rumos políticos de suas monarquias. A

nobreza de serviço seria menos reticente a este modelo governativo, adequando-se melhor aos critérios de reconhecimento e ascensão que passavam cada vez mais pelo mérito, iniciativa individual e serviço ao rei, suserano dos suseranos que acumulava em sua instância central as atribuições e as contrapartidas sem prever concorrência à sua centralização de poderes e à prerrogativa de criar novos vassalos. E será através do fenômeno dos exílios que buscamos avaliar este diálogo entre um modelo régio modernizador cada vez menos disposto a partilhar seu poder com nobres de sangue, seus potenciais concorrentes e as possíveis resistências provocadas por este movimento.

Além disso, no esteio de uma redefinição da natureza das relações de poder destes séculos da tardo-medievalidade entre a nobreza de serviço ou privilégio e seus reis, observamos tratar-se de forças em movimento e transformação atualizadora que ainda que conservem elementos de uma tradição ancestral, seu caráter personalista, por exemplo, manifestam sintomas de novidade em seus critérios de reconhecimento e validade; além das estratégias mantenedoras de sua condição legítima disfarçados num invólucro de tradição legitimadora. Com esta perspectiva de análise pretende-se ainda promover uma revisão historiográfica sobre este tema das quebras dinásticas e seu impacto na recomposição da sociedade política explicados a partir de critérios válidos apenas até o século XIII sem considerar estes movimentos de transformação estrutural que atravessam os séculos finais da medievalidade e que provocam atualizações dos modelos e lógicas de relacionamento político originais e plenamente válidos à época da *Reconquista*, mas não mais depois.

Esta nobreza de privilégio tendo alcançado a privança régia urgia em seguida tecer estratégias que perpetuassem a sua condição, seja através de matrimônios seja através de instrumentos ideológicos mais elaborados. Assim, observamos que as Crônicas constituíam-se como textos cristalizadores por excelência de sua imagem idealizada de nobre garantindo a individualidade fundadora de uma legitimidade que deveria ser estendida hierarquicamente ao coletivo de seus descendentes na linhagem. Com isso buscava-se assegurar a fração de continuidade dos valores mais conservadores e legitimadores ainda que em textos fundadores de uma tradição nova à volta de uma linhagem. Estratégias que se estenderiam até mesmo à inserção apócrifa de suas existências e façanhas nos *Livros de Linhagens* como o do Conde D. Pedro, nos fins do século XIV e inícios do XV. Assim, esta nobreza nova diante de um panorama de fragilidade de sua identidade original, inseria-se à força dentro dos próprios instrumentos de resistência da nobreza de sangue como a literatura genealógica. Percebe-se, também aqui uma convivência entre o reconhecimento dos protagonismos individuais e os valores historicamente reconhecidos das solidariedades coletivas linhagísticas manifestando

a mesma dinâmica própria do conceito de tradição acima referido. Tal movimento promove, no entanto, uma crescente indefinição entre os estratos da nobreza e também entre a nobreza de serviço e a burguesia municipal, especialmente os cavaleiros-vilãos que serviam de força militar e apoio sócio-político à ascensão desta nobreza nova.[34]

Nos inícios da década de '90 do século XIV, João I de Avis, representante de uma monarquia nova em todos os sentidos, mas de feição centralizadora que tinha feito grandes concessões de benefícios à nobreza criada e estabelecida à sua volta e por seu beneplácito precisaria recuperar parte de suas atribuições e conter as resistências à sua preeminência.

O indubitável protagonismo e eficiência bélica do Condestável Nuno Alvares Pereira geraria disputas com outros nobres que pretendiam igualmente ascender fosse à *privança* régia, fosse ao patrimônio concedido pelo rei. No entanto, seriam ofuscados em parte pela ambição de exclusividade e epigonismo manifesta por Nuno Alvares, modelo de nobre de serviço, apesar disto, os murmúrios contra o Condestável continuariam a difundir-se[35]. Era chegada a hora de o rei português colocar limites às extensões indevidas ou exageradas de poder da sua nobreza e começaria pela recuperação de patrimônio para a monarquia, política que causaria outro momento importante de fração de seus apoios no reino[36]. O estopim da iniciativa régia assentaria em dois episódios, o primeiro seriam as pazes estabelecidas com Juan I Trastâmara em fins de 1389, as quais em Castela pressionariam o rei a ponto de ele pensar em renunciar ao seu trono, situação agravada pelo vazio de poder gerado por sua morte em outubro de 1390[37]. Um momento de fraqueza do oponente tradicional, cujo reino esgotaria-se em questões internas ligadas às disputas e dissensões entre os tutores do herdeiro em sua menoridade. Mesmo após sua ascensão, a política castelhana de Enrique III em relação a Portugal passaria naturalmente a um nível de prerrogativa periférica e D. João I de Avis com tréguas acertadas de quinze anos após 1393, teria condições políticas de voltar-se para a organização interna do reino e de sua sociedade política.

---

34 FERNANDES,F.R. "A fronteira luso-castelhana medieval, os homens que nela vivem e o seu papel na construção de uma identidade portuguesa". In: FERNANDES (org), *Identidades e fronteiras no medievo ibérico*. P. 13-47.

35 LOPES, F. *Crónica de D. João I*. 2ª p, ed. M. Lopes de ALMEIDA e A. de Magalhães BASTO, Barcelos-Porto, Civilização, 1990, cap. 131, pp. 289-92.

36 FERNANDES, F.R. "Os exílios da linhagem dos Pacheco e sua relação com a natureza de suas vinculações aos Castro (segunda metade do século XIV)". In: *Cuadernos de Historia de España,* 2008, vol. 82, pp.31-54*;* FRANCO SILVA y GARCIA LUJAN, Los Pacheco. "La imagen Mítica de um Linaje Português em Tierras de Castilla". In: *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto, Comissão Organizadora do Congresso / INIC, 1989, vol.III, pp. 969-74 e BAQUERO MORENO, Contestação e oposição da nobreza portuguesa ao poder político nos finais da Idade Média, *Revista da Faculdade de Letras*, Porto, FLUP, 1987, v. IV.

37 *Crónica del Rey Don Juan, primero de Castilla e de Leon.* Madrid, Biblioteca de Autores Españoles, Ediciones Atlas, 1953, vol. 2, caps. I-II, pp. 125-9.

O segundo episódio, decorrente do primeiro foi a distribuição de bens promovida pelo Condestável entre seus vassalos devido à pacificação anunciada do reino. Daria-lhes rendas de lugares que ele tinha recebido em *préstamo* do rei e que repassava na mesma condição a seus fiéis, os quais em troca manteriam escudeiros para serviço do rei e do nobre Nuno Álvares Pereira[38]. Este, senhor de sua própria sociedade política afrontaria o rei com esta iniciativa e aguçaria a ambição dos outros nobres que passariam a defender uma emergencial recolha patrimonial régia dos bens doados ao Condestável para fazer frente às necessidades inerentes aos três descendentes de D. João I já nascidos. O rei resolve-se por um chamamento régio que na verdade, atingiria o Condestável[39], mas também outros beneficiados, obrigados a devolver ou vender as terras recebidas em *préstamo* ao rei dentre eles os Cunha e Pacheco e contribuiria juntamente com outros elementos conjunturais para seus respectivos exílios em Castela a partir de 1397[40]. Já Nuno Álvares, após este episódio começa imediatamente a organizar seu exílio, disposto a partir acompanhado voluntariamente de muitos dos seus, desgostoso com a postura de força do rei. Uma ameaça para D. João I preso à necessidade de manter o equilíbrio na distribuição dos benefícios entre a sua nobreza, mas ao mesmo tempo

38 LOPES,F. *Crónica de D. João* I. 2ªp, cap. 151, p. 331. Considerando-se que em carta emitida em Lisboa a 30 de março de 1389 D. João I confirmava a seu Condestável todas as doações feitas enquanto era apenas Regedor do reino (AN/TT. *Chancelaria de D. João I*. l. II, f.15) e a 2 de julho de 1390 desde Santarém o rei confirmaria ainda as doações feitas ao Condestável pelo rei D. Fernando com suas jurisdições e direitos correspondentes (Idem, ibidem, l. IV, f. 49v) podemos considerar que a dita devolução de benefícios ao rei seria em data posterior à destas cartas. Ainda em carta de 15 de novembro de 1389 emitida em Braga o rei confirma doação do Condestável a um seu escudeiro (Idem, ibidem, l. II, f. 38 e v).

39 Na Chancelaria as confirmações régias de doações feitas pelo Condestável a terceiros permanecem e a partir de 1391 encontramos cartas de escambo como a de 30 de outubro de 1391 emitida nos Paços do Conde em Barcelos, na qual o Condestável troca com seu primo João Rodrigues Pereira, a terra de Basto que recebera do rei pela terra de Baltar que seu primo herdara de seu pai (AN/ TT. *Chancelaria de D. João I*. l. IV, f. 88-90). Ainda em carta de 11 de maio de 1392 o rei confirma o escambo descrito na carta anterior de 1391 e inclui o reconhecimento régio a escambo do Condestável com Lopo Dias de Azevedo. Este dá-lhe Vila Nova de Anços, Pereira, Nouras e o reguengo de Alviela em troca da terra de Pena e Bouças do Condestável (Idem, ibidem, l. II, f. 67v) . Já em outra carta de 11 de maio de 1392, o rei em Coimbra escamba com o Condestável a juridição cível e crime da terra de Baltar em troca do mesmo direito sobre a Vila Nova de Anços (Idem, ibidem, l. II, f. 67 e v). Aventamos a hipótese de que nesta forma tão freqüente de escambo do Conde com seus vassalos e a intervenção talvez forçada do rei nesta troca se fariam os ensaios à referida recuperação de patrimônio régio que deve ter ocorrido entre 1392 e 1398 quando novamente encontramos cartas de doação régia ao Condestável (Idem, ibidem, l. II, f. 148). A 1 de setembro de 1398 o Condestável receberia a maioria dos bens fruto de doação régia que Gil Vasques da Cunha tinha no reino devido a seu exílio em Castela (Idem, ibidem, l. II, f. 180v).

40 LOPES, F. *Crônica de D. João I*. 2ªp, cap. 152, p. 332, MITRE FERNANDEZ, E." La emigracion de nobles portugueses a Castilla a fines deI siglo XIV". In: *Hispânia: Revista Espanhola de Historia*, Madrid, CSIC - Instituto Jerónimo Zurita, 1966,vol.104, pp.513-25 e BAQUERO MORENO, H. " Exilados portugueses em Castela durante a crise dos finais do século XIV (1384-88)". In: *II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto, Centro de História da Universidade do Porto/ INIC, 1987-1990, vol. 2, 1989, pp. 69-101. Martim Vasques da Cunha a 2 de maio de 1394 vê-se obrigado a vender as terras de Sul, Gulfar, Seia, Penalva, Çatam, Rio de Moinhos, Aguiar da Beira e Lousada que tinha recebido a 21 de maio de 1384 devido ao *deserviço* de Henrique Manuel de Vilhena, seu possessor, para a constituição do patrimônio dos Infantes (AN/TT. *Chancelaria de D. João I*. l. I, f.19v e l. II, f.94v-95). Para períodos anteriores vide ainda, PIZARRO, J.A.de S.M. "De e para Portugal. A circulação de nobres na Hispânia medieval (séculos XII a XV)". In: *Anuario de Estudios Medievales*, Madrid, CSIC, 2010, 40/2, pp. 889-924.

consciente de sua dependência em relação a Nuno Álvares, um epígono, mas totalmente fiel ao seu rei. São vários os emissários enviados ao Conde até que o convencem a permanecer apesar da manutenção das restrições de criação de vassalos por parte da nobreza, prerrogativa estritamente régia. Os bens distribuídos seriam retomados por D. João I, assim como os vassalos feitos pelos nobres[41]. Todos os esforços de centralização de recursos e poder simbólico e político seriam empregues a partir daqui ao serviço da monarquia de Avis e uma estratégia eficiente seria limitar as fontes de recursos disponíveis por parte de sua nobreza.

Claro que tal estratégia régia de reduzir as fontes de recursos nobiliárquicos coibiria intencionalmente iniciativas pessoais da sua nobreza, as de potencial confrontação em primeiro lugar, mas também as de apoio. No entanto, a guerra justa e legítima era cada vez mais a do rei e não seriam mais aceitas *assuadas* entre nobres, especialmente com recursos da monarquia. O fato é que as forças do Condestável não encontrariam oposição em Castela por onde vaguearia por quinze dias pilhando e queimando as terras aos olhos do Mestre de Santiago e nem mesmo o Infante Dinis ousaria confrontá-lo em batalha[42]. Nuno Álvares acharia no botim a fonte de recursos que a monarquia lhe negava.

Era um homem de ação, mais que argumentador ou negociador e aparece como protótipo do nobre deste período de transição que progredia por suas ações e vitórias e deixava aos letrados e Doutores em Leis o encargo de negociar termos e legislação. As Crônicas o apresentam como bom ouvinte de seu Conselho, no entanto, quando se vê na obrigação de ouvir as argumentações de seus homens insatisfeitos com as ordens de expulsão das mulheres das suas companhias, destaca-se a disposição do Condestável em trocar tal situação de explicação das razões por uma boa batalha[43]. A mesma inquietude manifesta diante dos debates subjacentes às Cortes de Coimbra de 1385 onde era o cabeça do partido do Mestre[44] ou mesmo no Conselho sobre a batalha de Aljubarrota seriam ainda sua marca registrada nas negociações das pazes de 1398. Nestas, que decidiriam sobre a devolução a Castela de Tuy e Badajoz interviriam com a ajuda de quadros qualificados em Direito, no entanto, não dispensaria os seus homens armados durante os dez meses que duraram as

41 LOPES, F. *Crónica de D. João* I. 2ª p, cap. 153, pp. 335-6.
42 LOPES, F. *Crónica de D. João* I. 2ªp, caps. 166-172, pp.363-379.
43 LOPES, F. *Crónica de D. João* I. 2ªp, cap. 69, pp. 176-7.
44 Além de deixar o recinto esbravejando ao perceber que os votos tendem ao outro partido, intimida Martim Vasques da Cunha ao invadir com suas forças o Paço onde este iria falar ao então Mestre de Avis (SANTOS, M. dos. *Monarquia Lusitana*. Ed. A. da Silva REGO, A. Dias FARINHA e Eduardo dos SANTOS, 3 ª ed., Lisboa, Imprensa Nacional- Casa da Moeda, 1988, parte VIII, cap. XXIX, pp. 648-54).

inúteis negociações.[45] Em 1401 preparava-se novamente o confronto onde Nuno Álvares seria requisitado, mas onde teria um papel menos efetivo, respondendo pelo controle da devolução dos reféns castelhanos e dos equivalentes castelos portugueses[46].

Iniciava-se o período de pazes sucessivas até chegar-se às pazes de 1411, as quais seriam confirmadas em 1431, ano da morte do Condestável, momento em que Fernão Lopes interrompe o relato da Crônica régia e insere uma Crônica abreviada deste personagem a partir de uma perspectiva dicotômica: o nobre em tempos de guerra e em tempos de paz[47]. Aqui, sumariavam-se todos os elementos até então dispersos no relato da História do reino e traçava-se um perfil idealizado do nobre e vassalo ideal, cuja trajetória alicerçadora dos ideais de Avis estaria definitivamente inserida na construção do passado português. Restava ao Cronista mostrar a transcendência desta vida nos destinos futuros do reino e no penúltimo capítulo da segunda parte da *Crônica de D. João I*, fala da união do filho legitimado do rei, Infante Afonso com a sua filha, Beatriz. A junção do sangue e do patrimônio destes dois paradigmas da História portuguesa selaria o futuro da monarquia de Avis[48]. A singularidade do Condestável posta a serviço do reino seria definitivamente recompensada e definiria um perfil de nobreza regenerada em cujas ações os fins seriam mais determinantes que os meios.

Reflexões finais

Ao encerrarmos estas reflexões pretendemos ter promovido um desafio de investigação que privilegie um enfoque mais atual e revisionista do ponto-de-vista historiográfico sobre o tema dos exílios luso-castelhanos tardo-medievais ao incluir na problemática de análise um debate acerca dos discursos identitários e do conceito de fronteira na medievalidade ibérica. Uma proposta que procura ampliar a perspectiva de análise da casuística de cada mobilidade

45 Além do Condestável também seria escolhido juiz da parte portuguesa D. João, Bispo de Coimbra, assessorado pelo Bacharel Rui Lourenço e pelo escolar Álvaro Peres (LOPES,F. *Crónica de D. João I*. 2ªp, caps. 176-82, pp. 390-402). Nuno Álvares receberia a 1 de setembro de 1398 em carta de morgado as terras de Paiva, Tendães e Lousada com as jurisdições cível e crime (AN/TT. *Chancelaria de D. João I*. l. II, f.148) retomando as concessões régias ao Condestável após o referido chamamento régio de patrimônio.

46 LOPES, F. *Crônica de D. João I*. 2ªp, cap. 183, pp.403-5.

47 LOPES, F. *Crónica de D. João* I,. 2ªp, caps. 198-9, pp. 447-54.

48 LOPES, F. *Crónica de D. João* I. 2ªp, cap. 202, p. 460. O Condestável daria a sua filha em 1 de novembro de 1399 em *arras* por seu casamento com o Conde de Barcelos na forma de morgado a vila e castelo de Chaves, o julgado de Montenegro, castelo e fortaleza de Montalegre, a terra de Barroso, Baltar, Paços no Entre-Douro-e-Minho e Trás-ós-Montes, quintas da Carvalhosa, Covas, Canedo, Sarraços, Gondinhães, São Felix da Temporã, casais de Bostelo, quintas da Moreira e Pousada (AN/TT. *Chancelaria de D. João I*. l. II, f. 175v) completando o patrimônio da Casa de Barcelos: doação confirmada a 8 de novembro por D. João I. Entendemos, portanto, que estes bens continuaram em mãos do Condestável mesmo após o chamamento régio. Por outro lado, esta união constituiria uma forma mais eficaz e duradoura de reincorporação de patrimônio régio cedido ao Condestável pela monarquia de Avis.

nobiliárquica analisada para um fenômeno estrutural que envolve as estruturas régio-nobiliárquicas em atualização, na continuidade dos estudos de Salvador de Moxó sobre o surgimento de uma *nobleza nueva* ibérica a partir do século XIV, mas ampliando o eixo de análise e compreensão de seu objeto. A Baixa Idade Média portuguesa compreendida como um período de transformação dos modelos e estruturas válidos até o fim da Reconquista apresenta-se como um campo de investigação profícuo em especial no que se refere ao tema dos exílios e suas implicações relativamente à fronteira.